



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

LAGUNA CARAPÃ, 11 de julho de 2023.

DECRETO GP/PMLC Nº 094/2023.

“Dispõe sobre a forma de pagamento do IPTU 2023, institui o IPTU 2023 premiado e da outras providencias.”

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Laguna Carapã/MS, em consonância com a Lei Complementar 031/2017 de 26 de setembro de 2017, informa que a partir do dia 15/08/2023, os carnes do IPTU já estarão lançados e disponíveis no site oficial da prefeitura de Laguna Carapã, e para retirada no Departamento Municipal de Tributos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua Gabriel Cabral 523, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 31/08/2023.

Parágrafo único. Caso seja improcedente o pedido, o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.

Art. 3º Do lançamento da Arrecadação:

I - Das formas de Pagamento:

- a) À vista, com vencimento em 05/09/2023;
- b) Parcelado em 04 (quatro vezes), sendo a primeira com vencimento em 05/09/2023 a segunda com vencimento em 05/10/2023, a terceira com vencimento em 06/11/2023, a quarta com vencimento em 05/12/2023.

II - Dos Descontos:

- a) Em caso do pagamento à vista será concedido o desconto de 10% (dez por cento);
- b) Em caso de pagamento parcelado será concedido o desconto de 05% (cinco por cento).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Parágrafo único. Os descontos só valem para os imóveis não inscritos em dívida ativa e para o pagamento até o seu vencimento, sendo que o pagamento poderá ser realizado em qualquer agência ou lotérica da Caixa Econômica Federal, qualquer agência do Banco do Brasil ou na unidade do Sicredi de Laguna Carapã/MS. Em caso de não pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo perderá validade, bem como o seu desconto, devendo o contribuinte retirar uma nova guia de pagamento do IPTU em link no site oficial da Prefeitura Municipal, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, 10% (dez por cento) de multa e correção monetária pelos índices oficiais de atualização do valor dos créditos tributários.

Art. 4º Fica instituído o Sorteio do IPTU Premiado, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal 5.768/71, no Decreto Federal 70.951/72, no artigo 359, da Lei Complementar Municipal nº 031/2017 do Município de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo Único. As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 100 – 3.3.90.31.00.00.00- Premiações Culturais, Artísticas.

Art. 5º Poderão participar do concurso todos os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.

- I. Batedeira
- II. Liquidificador
- III. Panela de arroz elétrica
- IV. Sanduicheira elétrica
- V. Secador de cabelo
- VI. Escova secadora de cabelo
- VII. Forno elétrico
- VIII. Centrífuga
- IX. Kit ferramentas

§ 1º. O sorteio será presencial e realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 15 de dezembro do corrente ano, e em caso excepcional e justificado poderá ser realizado de forma virtual.

§ 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado deverá retirar 01(um) cupom para cada parcela paga, sendo que o contribuinte que optar pelo pagamento à vista deverá retirar 05 (cinco) cupons para o sorteio.

§ 3º. Conforme realizado o pagamento pelo contribuinte, a municipalidade preencherá o cupom e depositará o mesmo na urna.

§ 4º. Após o sorteio a municipalidade deverá arquivar os cupons que foram depositados na urna pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Art. 7º A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 30 (trinta) dias e, não sendo retirado no referido prazo será realizado novo sorteio no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º O presente concurso será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários do Departamento de Tributos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 11 de julho de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO GP/PMLC Nº 094/2023, de 11 de julho de 2023

“Dispõe sobre a forma de pagamento do IPTU 2023, institui o IPTU 2023 premiado e da outras providencias.”

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, n o uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Laguna Carapã/MS, em consonância com a Lei Complementar 031/2017 de 26 de setembro de 2017, informa que a partir do dia 15/08/2023, os carnês do IPTU já estarão lançados e disponíveis no site oficial da prefeitura de Laguna Carapã, e para retirada no Departamento Municipal de Tributos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua Gabriel Cabral 523, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 31/08/2023.

Parágrafo único. Caso seja improcedente o pedido, o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.

Art. 3º Do lançamento da Arrecadação:

I - Das formas de Pagamento:

- a. À vista, com vencimento em 05/09/2023;
- b. Parcelado em 04 (quatro vezes), sendo a primeira com vencimento em 05/09/2023 a segunda com vencimento em 05/10/2023, a terceira com vencimento em 06/11/2023, a quarta com vencimento em 05/12/2023.

II - Dos Descontos:

- a) Em caso do pagamento à vista será concedido o desconto de 10% (dez por cento);
- b) Em caso de pagamento parcelado será concedido o desconto de 05% (cinco por cento).

Parágrafo único. Os descontos só valem para os imóveis não inscritos em dívida ativa e para o pagamento até o seu vencimento, sendo que o pagamento poderá ser realizado em qualquer agência ou lotérica da Caixa Econômica Federal, qualquer agência do Banco do Brasil ou na unidade do Sicredi de Laguna Carapã/MS. Em caso de não pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo perderá validade, bem como o seu desconto, devendo o contribuinte retirar uma nova guia de pagamento do IPTU em link no site oficial da Prefeitura Municipal, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, 10% (dez por cento) de multa e correção monetária pelos índices oficiais de atualização do valor dos créditos tributários.

Art. 4º Fica instituído o Sorteio do IPTU Premiado, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal 5.768/71, no Decreto Federal 70.951/72, no artigo 359, da Lei Complementar Municipal nº 031/2017 do Município de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo Único. As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 100 – 3.3.90.31.00.00.00.00- Premiações Culturais, Artísticas.

Art. 5º Poderão participar do concurso todos os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU e não incluídos em dívida ativa, sendo que não poderão se beneficiar do concurso os contribuintes isentos e imunes.

- I. Batedeira
- II. Liquidificador
- III. Panela de arroz elétrica
- IV. Sanduicheira elétrica
- V. Secador de cabelo
- VI. Escova secadora de cabelo
- VII. Forno elétrico
- VIII. Centrífuga
- IX. Kit ferramentas

§ 1º. O sorteio será presencial e realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 15 de dezembro do corrente ano, e em caso excepcional e justificado poderá ser realizado de forma virtual.

§ 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado deverá retirar 01(um) cupom para cada parcela paga, sendo que o contribuinte que optar pelo pagamento à vista deverá retirar 05 (cinco) cupons para o sorteio.

§ 3º. Conforme realizado o pagamento pelo contribuinte, a municipalidade preencherá o cupom e depositará o mesmo na urna.

§ 4º. Após o sorteio a municipalidade deverá arquivar os cupons que foram depositados na urna pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 7º A entrega do prêmio será imediata ao sorteio, não sendo possível, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 30 (trinta) dias e , não sendo retirado no referido prazo será realizado novo sorteio no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º O presente concurso será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários do Departamento de Tributos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 11 de julho de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado